



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
13931**

I PARTES DO CONTRATO

CONTRATADA: SPACE TELECOMUNICAÇÃO LTDA		NOME FANTASIA:	
CNPJ: 21.120.861-001-83		IE: 059483806	
ENDEREÇO: RUA DONA TILDES R. SANTANA, 139		BAIRRO: JARDIM AMAZONAS	
CIDADE: Petrolina	ESTADO: PE	CEP: 56318-430	
TELEFONES: (87)3201-8599 (87)98843-2863	S.A.C:	SITE: www.spacelink.net.br	

DADOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA NOME FANTASIA: S3 GESTAO EM SAUDE	CPF/CNPJ: 14.284.483/0009-65
REPRESENTANTE LEGAL: YURGAN TARGE PASSOS SANTANA CPF: 004.256.495-63	
ENDEREÇO: Avenida José de Sá Maniçoba ,Nº: SN , Centro	
CIDADE: Petrolina CEP: 56304-205	ESTADO: PE
TELEFONE DE CONTATO: (71)99610-8122	
E-MAIL: contratos4.sede@s3saude.com.br	
TELEFONE CELULAR: (71)4105-1335	

Em conjunto, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** denominadas Partes e, isoladamente, Parte .



Objeto e Obrigações das Partes.

1. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a prestação de **LINK DEDICADO (IP dedicado)**, serviço que preponderantemente provê o acesso à internet fornecendo a infraestrutura que integra a prestação de serviços de valor adicionado com capacidades de conexão de dispositivos baseados em tecnologias da informação e comunicação, com fornecimento dos meios necessários para a comunicação de dados e de uma porta exclusiva de acesso a um roteador integrado à rede Internet, que não se confunde com SCM ou outro serviço de telecomunicações, tendo natureza jurídica distinta e não estando sujeito às regras da Anatel ou de qualquer outro órgão regulador.

1.1. Trata-se de serviço que visa oferecer ao Contratante a estrutura lógica, física e/ou virtual, com sistemas, protocolos e espaço que permite maior fluidez, segurança e velocidade da comunicação que o mesmo contratar com terceiros ou mesmo junto à Contratada, mediante relação jurídica específica de SCM.

1.2. O **LINK DEDICADO** será prestado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de ativação ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que receberão o tratamento devido, mediante serviços acessórios de instalação e assistência técnica previstos nas cláusulas 2, 3 e 4 deste Contrato.

1.3. Por força das características técnicas do **LINK DEDICADO** a Contratada disponibilizará ao Contratante endereço de **IP dedicado**.

1.4. O endereço IP (Internet Protocol) cedido ao Contratante, independente da forma, sempre será de domínio da Contratada, sendo que a disponibilização do endereço IP (Internet Protocol) não constitui, de forma alguma, qualquer espécie de cessão ou transferência deste domínio.

1.5. A Contratada se reserva no direito de alterar, a qualquer momento, o IP fixo (invariável) cedido ao Contratante, independentemente de prévia comunicação ou consentimento.

1.6. Na hipótese de falha de sinal ou falta de conexão, em prazo superior a 30 minutos, haverá o abatimento proporcional do preço a ser cobrado, pelo tempo que durar a falha no sinal, conforme determinação da ANATEL.

2. **INSTALAÇÃO:** A instalação de equipamentos é fundamental à prestação do **LINK DEDICADO**. A Contratada instalará e ativará o **LINK DEDICADO** contratado no ponto de instalação, não se responsabilizando por instalações internas de redes locais feitas pelo Contratante.

2.1. A instalação, operação e assistência técnica aos equipamentos necessários à prestação do **LINK DEDICADO** são de responsabilidade da Contratada, sendo vedada a intervenção de terceiros, mesmo que remotamente.

2.2. A **CONTRATANTE** se obriga a receber os empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos equipamentos, devendo garantir o livre desempenho de tais atividades.

2.3. A Contratada é responsável por material e itens de reposição dos equipamentos instalados, salvo



quando decorrente de uso inadequado por parte da Contratante, intervenção de terceiros desautorizados ou furto, quando os custos envolvidos serão integralmente de responsabilidade da Contratante.

2.4. Para atender a motivos de ordem técnica ou de legítimo interesse da Contratada, os equipamentos instalados poderão ser substituídos mediante prévia comunicação ao Contratante.

2.5. Os serviços incluem a instalação de antenas, cabos, roteadores e outros equipamentos eletrônicos que se façam necessários, bem como os devidos testes de funcionamento adequado.

2.6. As Partes concordam que funcionamento adequado significa o sinal (acesso) de internet ativo e estável no endereço indicado pelo Contratante.

2.7. Compete à Contratada promover a retirada dos equipamentos, sejam de sua propriedade ou responsabilidade, do local indicado pelo Contratante, quando este realizar o cancelamento junto à operadora e esta determinar a retirada.

2.8. É vedada a cessão, disponibilização ou compartilhamento recorrente, ou regular do **LINK DEDICADO** pelo Contratante a terceiros e caso se constate, por qualquer meio, que o Contratante realiza cessão, disponibilização ou compartilhamento do **LINK DEDICADO** em favor de terceiros, mesmo que de forma não onerosa, o Contratante ficará obrigado ao ressarcimento à Contratada em perdas e danos.

2.9. Em caso de solicitação pelo Contratante de alteração no endereço de instalação dos equipamentos que viabilizam o **LINK DEDICADO**, esta fica condicionada à disponibilidade e viabilidade técnica para a instalação e ativação dos equipamentos no novo local indicado. Havendo disponibilidade e viabilidade técnica, o Contratante fica responsável pelo pagamento de nova taxa de instalação, a ser consultada previamente com a Contratada.

3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA: Serviço via Central de Atendimento, pelos canais disponibilizados, podendo ensejar a intervenção remota nos dispositivos e equipamentos que viabilizam o **LINK DEDICADO**, mediante autorização do Contratante.

3.1. A Assistência Técnica por meio da Central de Atendimento será o canal oficial de contato da Contratante para registro de incidentes, dificuldades com a conectividade de dispositivos assistidos, dúvidas e requisições de Serviço.

3.2. A Assistência Técnica remota servirá também para que a Contratada efetue o diagnóstico preliminar a partir de consultas à base de conhecimento e ferramentas de apoio, tais como software de acesso remoto de estação, dentre outros.

3.3. Mediante a Assistência Técnica remota, conforme o diagnóstico do Assistente Técnico, serão realizadas atividades como configuração, instalação, remoção de aplicativos, reinicialização de senhas, atualização de softwares e afins, tudo com vistas a restabelecer a conectividade do equipamento.

3.4. A Contratada deverá responder a pedidos de informação do Contratante relativos à situação de solicitações abertas.

3.5. O Serviço de Assistência Técnica remota buscará a menor indisponibilidade possível do **LINK DEDICADO**, evitando o repasse do incidente para o Atendimento presencial.



3.6. O Atendimento para Assistência Técnica remota deverá registrar, coletar informações, classificar, solucionar e responder as dúvidas e os problemas reportados pelo Contratante, a Fim de agilizar a resolução da falha reportada.

3.7. Caso não seja possível solucionar o problema causado pelo Contratante por meio da Assistência Técnica remota, o Assistente Técnico deverá encaminhar o chamado para as equipes de Assistência Técnica presencial, para atendimento mediante prévio agendamento.

3.8. O Assistente Técnico remoto deverá acompanhar a situação do incidente em Atendimento desde o seu registro até o fechamento do chamado.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL/ON SITE: Atendimento técnico realizado de forma presencial a fim de buscar a solução de problemas que não tenham sido resolvidos na Assistência Técnica remota, seja por inviabilidade relacionada à natureza do chamado ou ainda por tentativa frustrada.

4.1. A Assistência Técnica presencial será agendada mediante encaminhamento por meio da Central de Atendimento, que, conforme o registro do problema, encaminhará o Assistente Técnico adequado à Realização do Serviço, dentro do escopo deste Contrato.

4.2. A fim de restabelecer a conectividade dos roteadores e dispositivos o Assistente Técnico presencial poderá realizar atividades de instalação, desinstalação, configuração, troca de senhas.

4.3. A Assistência Técnica presencial não inclui a montagem, desmontagem, intervenção em códigos- fonte e códigos - objeto e outras ações de maior complexidade e que não sejam diretamente relativas a ajustes que promovam a conectividade do **LINK DEDICADO**.

Parágrafo Único. A Assistência Técnica remota, ou presencial, visam também ações preventivas, conforme análise e identificação constante e periódica realizada pela Contratada, podendo ensejar indisponibilidades temporárias a serem comunicadas ao Contratante com antecedência mínima de 24h, salvo situações de urgência que serão prontamente atendidas e solucionadas no tempo compatível com a gravidade do problema.

5. COMODATO DE EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E ITENS DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE INTERNET: Trata-se da disponibilização pela Contratada de equipamentos, itens, ferramentas, miscelâneas, dispositivos e afins úteis ou necessários para a fruição do serviço de **LINK DEDICADO**, cuja identificação ou condições particulares constam do Extrato de Contratação.

5.1 O COMODATÁRIO declara estar de pleno uso dos equipamentos que lhe foram cedidos em comodato, figurando como fiel depositário dos mesmos.

5.2 O comodato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo renovado a partir do mês seguinte ao término de vigência OU a qualquer momento sem qualquer ônus através de comunicação por escrito.

5.3 O COMODANTE se obriga a:

- a) Instalar e configurar os equipamentos em local previamente autorizado pelo COMODATÁRIO.
- b) Prestar a devida assistência técnica aos equipamentos.



5.4 O COMODATÁRIO se obriga a:

- a) Não alterar a instalação e/ou configuração dos equipamentos objeto do presente comodato.
- b) Conservar os equipamentos, devolvendo-os da mesma forma que os recebeu.

5.5 Caso o COMODATÁRIO se desprenda dos equipamentos enquanto perdurar o comodato ou ainda, enquanto permanece na sua posse, como por exemplo, a perda, extravio, furto, roubo, ou qualquer outra forma de perecimento do mesmo, este pagará ao COMODANTE o valor de NOTA FISCAL DE COMODATO, VER NOTA FISCAL DE COMODATO QUE ACOMPANHA O(s) EQUIPAMENTO (s).

5.6 Em caso de não devolução do equipamento no momento da extinção do contrato por abandono ou inadimplência, serão realizadas três tentativas de recuperação no endereço da instalação. Somente após essas três tentativas e uma nova tentativa de contato com o comodatário sem sucesso, a Nota Fiscal de Comodato será convertida em Nota Fiscal de Venda, com os itens faturados no CPF do titular do contrato SCM, além disso, os dados do comodatário poderão ser inseridos nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, entre outros), bem como será realizado protesto em cartório, sem prejuízo da adoção das medidas legais, inclusive com a cobrança judicial, com acréscimo de 20% a título de honorários advocatícios conforme o previsto em lei.

6. **CONDIÇÕES COMERCIAIS:** O Contratante deverá pagar à Contratada o preço contratado, cujo valor e forma de pagamento constam do Extrato de Contratação e demais regras nos Termos Gerais.

6.1. Os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro contratual, a critério da Contratada.

6.2. Na hipótese de rescisão do Contrato por inadimplemento do preço, o mesmo será restabelecido mediante o pagamento do principal, juros, multa, correção monetária e outros custos inerentes à reativação.

6.3. Na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias do vencimento, os dados do Contratante serão incluídos nos órgãos de proteção ao crédito, como SPC/SERASA, bem como será realizado protesto perante o Cartório competente, podendo, ainda, a Contratada adotar as medidas judiciais cabíveis para cobrança do valor, com acréscimo de honorários advocatícios à ordem de 20% sobre o valor devido.

6.4. A carta de anuência para baixa do protesto e cancelamento do registro nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA) será requerida pela Contratada imediatamente após o pagamento do preço, porém, a mesma não se responsabiliza pelos prazos operacionais destas instituições.

6.5. Havendo protesto da dívida, é de responsabilidade do Contratante providenciar a baixa do protesto perante o Cartório competente, sendo dever da Contratada tão somente o envio da carta de anuência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Contratante.

6.6. O **CONTRATANTE** autoriza que o documento de cobrança seja disponibilizado exclusivamente por meio eletrônico.

7. A Contratada disponibilizará o documento de cobrança no espaço reservado ao Contratante na internet no endereço <https://central.spacefibra.net.br/>

8. **VIGÊNCIA:** A relação jurídica entre as Partes vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de



assinatura deste contrato.

8.1 Após o 12 ° (doze) meses, este contrato será renovado automaticamente, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, salvo na hipótese em que o Contratante informar com 60 (sessenta) dias de antecedência o pedido de não renovação, de forma escrita.

9. **RESCISÃO:** O presente Contrato pode ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

9.1. Inadimplemento do preço;

9.2. Mediante comunicação do Contratante que deverá ser realizada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data pretendida para o encerramento do contrato, pelo canal de Atendimento ou por Atendimento no Estabelecimento, quando o mesmo será informado dos eventuais débitos até o momento, inclusive multa no caso de contrato com prazo determinado;

9.3. Falência, recuperação judicial, dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes e ainda, por falecimento do Contratante;

9.4. Pela Contratada em caso de inviabilidade técnica para a prestação dos Serviços, sem incidência de ônus à Contratada ou quaisquer ressarcimentos ao Contratante;

9.5. A viabilidade técnica do momento da contratação, pode deixar de existir em momento subsequente, ensejando a possibilidade de rescisão motivada;

9.6. Por determinação judicial, legal ou regulamentar que impeça a prestação dos serviços, sem incidência de ônus à Contratada ou quaisquer ressarcimentos ao Contratante.

9.7. De comum acordo, observadas as penalidades no Contrato firmado com prazo determinado;

9.8. Pela Contratada na hipótese de descumprimento pelo Contratante de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à fruição do serviço, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a própria Contratada;

9.9. Em caso de descontinuidade do Serviço contratado, facultando ao Contratante a migração para outro Serviço da sua escolha.

10. As partes se obrigam, por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir integralmente ora pactuado.

11. **FORO:** As Partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina-PE, para dirimir eventuais demandas emergentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina - PE, 13 de junho de 2025.

CONTRATADA:

SPACE TELECOMUNICACAO EIRELI
CNPJ: 21.120.861.0001/83

CONTRATANTE:

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E
INFANCIA UBAIRA
CNPJ: 14.284.483/0009-65



Sara

Tacyany Ferreira da Silva

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:

Termo de permanência

Por meio deste Termo de Contratação, o **CONTRATANTE** declara, para os devidos fins, que: (i) concorda com os Termos Gerais e Contrato Específico registrados no Cartório Segundo de Registro de Títulos e Documentos e disponível no site da **CONTRATADA**, bem como com as regras deste instrumento e de documentos complementares (ii) são corretos os dados cadastrais e informações prestadas neste instrumento, (iii) que tem ciência que a não devolução dos equipamentos cedidos em comodato e/ou locação, após a extinção do contrato, ou situação de troca, implica na cobrança correspondente ao valor do equipamento ou indenização, (iv) que o atraso no pagamento poderá implicar, a critério da **CONTRATADA** em: (i) suspensão do serviço, (ii) rescisão contratual, (iii) inscrição do nome do Contratante nos cadastros de inadimplência, (iv) cobrança da dívida por meios extrajudiciais e/ou judiciais. Declaram as Partes que o Termo de Contratação e/ou documentos complementares são estabelecidos livremente e de comum acordo, não existindo desproporção, vícios ou defeitos que possam acarretar a sua nulidade, em especial aqueles relacionados com dolo, erro, fraude, simulação ou coação, inexistindo também qualquer fato que possa ser configurado estado de perigo ou de necessidade.

() ADESÃO AO CONTRATO ESPECÍFICO (Contrato SCM)

Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)

() ADESÃO AO CONTRATO ESPECÍFICO (Contrato Serviços Digitais e de Internet)

Serviço de Valor Adicionado (SVA), Serviço de Conexão à Internet (SCI ou SVA-conexão ou Serviços de Acesso à Internet) e outros Serviços Digitais e de Internet

(X) ADESÃO AO CONTRATO ESPECÍFICO (Contrato de LINK DEDICADO)

Serviço de LINK DEDICADO

DADOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

1- **RAZÃO SOCIAL :** ASSOCIACAO DE PROTECAO A
MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA
2- **NOME FANTASIA:** S3 GESTAO EM SAUDE

3- **CPF/CNPJ:** 14.284.483/0009-65

4- **REPRESENTANTE LEGAL:** YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **CPF:** 004.256.495-63

5- **ENDEREÇO :** Avenida José de Sá Maniçoba ,Nº: SN , Centro

6- **CIDADE:** Petrolina **CEP:** 56304-205

7- **ESTADO:** PE

8- **TELEFONE DE CONTATO:** (71)99610-8122

9- **E-MAIL:** contratos4.sede@s3saude.com.br

CONTRATO SCM

PLANOS DE SERVIÇOS



Plano contratado:				
CONTRATO DE PERMANÊNCIA (X)SIM () NÃO				
Autorização para fornecimento de cobrança exclusivamente por meio eletrônico (X)SIM ()NÃO				
EQUIPAMENTOS EM COMODATO				
Tipo: RB4011IGS+RM	Fabricante/Modelo: MIKROTIK	Nº de Série: 12345678	Nº Patrimônio: 87456321	Quantidade: 1
Tipo: ONT ZTE F670LV9 AC1200	Fabricante/Modelo: MULTILASER	Nº de Série: ZTEGD52D52D5EF1	Nº Patrimônio: 3CF9F02CA63D	Quantidade: 1
Tipo:	Fabricante/Modelo:	Nº de Série:	Nº Patrimônio:	Quantidade:
Tipo:	Fabricante/Modelo:	Nº de Série:	Nº Patrimônio:	Quantidade:

O ASSINANTE declara para os devidos fins que teve prévio conhecimento: Que na contratação do plano com permanência obtém o (s) benefício (s), abaixo descrito (s), todavia, deverá usufruir dos Serviços, sob pena de multa por rescisão antecipada, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nos preços dos serviços; O cancelamento do plano contratado com permanência antes do prazo mínimo de vigência sujeitará o Assinante à multa proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de permanência. A adesão do ASSINANTE a outra oferta da PRESTADORA (promocional ou não), antes de decorrido o prazo de permanência/fidelidade, ensejará a incidência da multa prevista neste Contrato de Permanência, salvo nos casos de upgrade, onde a PRESTADORA poderá a seu critério, mediante disponibilidade técnica, firmar um novo plano sem a cobrança da multa definida no presente Contrato. Nos casos de upgrade antes do término da vigência do período de permanência e não sendo concedido novos benefícios com a renovação do prazo de permanência, ficam as Partes sujeitas a cumprir o prazo remanescente de permanência definido no presente Contrato de Permanência. Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do Assinante, as obrigações contratuais das Partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa. A solicitação de alteração do local de prestação dos Serviços ensejará a cobrança de valor de transferência de R\$3.600,00. Caso não haja viabilidade técnica para a transferência e o Contrato for rescindido pelo Assinante, incidirá a multa por cancelamento antecipado.		
PREÇO DO PLANO COM PERMANÊNCIA/BENEFÍCIO	PRAZO DE PERMANÊNCIA	
Mensalidade: 1.600,00 Desconto: 0,00 Mensalidade com desconto: 1.600,00 Valor total: 1.600,00	doze	



Multa por Rescisão Antecipada: O valor correspondente a 50% das parcelas restantes para finalizar o contrato.

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - Trata-se da contratação do LINK DEDICADO 150MB **VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD:** 153600Kbps /153600Kbps **IPv4:** 45.168.153.88 **IPv6:** [ipv6]
Endereço de instalação: AV. JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA, Nº: 413, CENTRO, PETROLINA - PE CEP: 56304-205, HOSPITAL MUNICIPAL DE PETROLINA - DR. ALÍRIO BRANDÃO (HMUP)

| x | Boleto

Dia do vencimento:
20

DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

1.1 – O presente instrumento formaliza a concessão de benefícios e/ou isenção ao **CONTRATANTE** (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o **CONTRATANTE** se vincula (fideliza) contratualmente diante da **CONTRATADA** pelo período de doze, após a validação do **CONTRATANTE**, sendo a contar da assinatura do presente instrumento.

1.2 – Caso ocorra o pedido de rescisão contratual, imotivada, a pedido do **CONTRATANTE**, após o início do período de fidelização, ou seja, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vigência deste instrumento, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar em benefício da **CONTRATADA** uma multa no valor de 50% que corresponde ao valor total de parcelas restantes.

1.3 - Em caso de renovação do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**", a qual este contrato está vinculado, e optando as partes pela manutenção dos benefícios antes concedidos ao **CONTRATANTE**, fica automaticamente renovado os efeitos do presente instrumento e, por conseguinte, fica automaticamente renovada a fidelidade contratual do **CONTRATANTE**, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1- O **CONTRATANTE** se compromete a autorizar a visita de técnicos da Contratada, ou a seu serviço, para a instalação de equipamentos, configuração, manutenção, e ativação do(s) serviço(s). A intervenção do Contratante em equipamentos ou dispositivos, por exemplo para troca de senhas, pode influenciar negativamente ou impedir que o serviço seja prestado pela **CONTRATADA**, isentando- a de responsabilidades sobre os mesmos.

2.2- O **CONTRATANTE** se compromete a assinar Ordens de Serviço e, ao final do contrato, permitir a retirada de equipamentos.

2.3- O **CONTRATANTE** se compromete a autorizar a substituição e/ou retirada de equipamentos sempre que alteração nas características do serviço o exijam.

2.4- O **CONTRATANTE** se compromete a pagar o preço dos equipamentos em caso de avaria, não



devolução ou impedimento à retirada dos mesmos, no valor atual de tabela. O procedimento nestes casos será de registro do incidente em seus sistemas de gestão e atendimento (i-avaria, ii-não devolução ou iii-impedimento à retirada) e posterior emissão do documento de cobrança.

2.5- A falta de pagamento do valor devido por avaria ou não devolução do equipamento cedido em comodato ensejará a cobrança por meios extrajudiciais e judiciais nos moldes descritos na cláusula 5 do contrato de prestação de serviços.

2.6- O **CONTRATANTE** reconhece quando os equipamentos não forem de sua propriedade, a falta de devolução em caso de rescisão do contrato configura apropriação indébita passível de sanção criminal e indenização cível.

2.7- A Contratada não se responsabiliza por danos nos equipamentos que sejam decorrentes de caso fortuito e força maior, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** substituir os mesmos por outros aptos à fruição dos serviços, mediante agendamento pelo Atendimento e pagamento do preço de acordo com a tabela atualizada da **CONTRATADA**. As Partes acordam que furto não se considera caso fortuito ou de força maior e ensina a substituição do equipamento pelo **CONTRATANTE** mediante pagamento do preço conforme tabela atualizada.

2.8- O **CONTRATANTE** se compromete a não fazer modificações, alterações, substituição de senhas ou quaisquer intervenções ou manipulações que impactem na administração e fruição adequada do serviço.

Regras em Destaque: as presentes regras, constam dos Termos Gerais, Contratos Específicos, Extrato de Contratação e/ou documentos complementares:

- A contratação do serviço deverá ser realizada pelo **CONTRATANTE** através da assinatura, aceite eletrônico, assinatura digital, por plataforma online, sistema de e-commerce, chamada telefônica, pela internet ou ainda outros meios disponibilizados pelas **CONTRATADAS** para contratação entre ausentes ou entre presentes. O aceite pelo **CONTRATANTE** se efetiva, alternativamente, por meio de quaisquer dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: (i) Assinatura ou aceite eletrônico ou aceite por chamada telefônica, ou outro meio disponibilizado pela **CONTRATADA**,

(ii) Assinatura do Termo de Contratação; (iii) Pagamento parcial ou total via boleto bancário, depósito em Conta Corrente, ou outro meio idôneo de pagamento, de qualquer valor relativo aos serviços disponibilizados; (iv) Fruição do serviço por mais de 7 (sete) dias, contados da data de instalação/ativação/disponibilização.

- Serviços de tecnologia da informação e comunicação, tais como: softwares, aplicativos, *cloud computing*, *SaaS*, *outsourcing*, SCM, SCI, *streaming*..., têm seu funcionamento impactado por diversos eventos e fenômenos que não dependem, nem tampouco são administrados pela contratada, a qual não detém poder de ingerência, controle ou mesmo direitos ou legitimidade para intervenção sobre os mesmos. Este fato importa no reconhecimento de que sempre que estes eventos ocorrerem e impactarem na fruição, performance ou adequação dos Serviços contratados, a contratada não será responsabilizada, embora se comprometa a envidar, dentro de suas possibilidades técnicas e jurídicas, todos os esforços a fim de restabelecer o funcionamento normal dos Serviços.

- Inviabilidade técnica: motivo de rescisão contratual de pleno direito, sem ônus para as Partes.

O **CONTRATANTE** declara que possui ciência dos motivos que podem ensejar degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio de rede; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente.



Petrolina - PE, 13 de junho de 2025

CONTRATADA:

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Sara", written over a horizontal line.

SPACE TELECOMUNICACAO EIRELI
CNPJ: 21.120.861.0001/83

TESTEMUNHA 01:

Sara

CONTRATANTE:

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E
INFANCIA UBAIRA
CNPJ: 14.284.483/0009-65

TESTEMUNHA 02:

Tacyany Ferreira da Silva

S3_GESTAO_SAUDE_7874_13931.pdf

Documento número #2e2f2859-f828-4ce3-bbc8-a25c8c1b8029
Hash do documento original (SHA256): 91ec308727ecd93e937a8f204e890e21ede687410f5d4477ccf4bd3263e1b0a8
Hash do PADES (SHA256): 8ea3c770cd49a025e2d1985ec22199befbc7a8ceec53cd827c28aafaffd0741b

Assinaturas

1 assinatura digital e 3 assinaturas eletrônicas



Sara Pereira de Santana

CPF: 701.658.124-19
Assinou como testemunha em 19 jun 2025 às 09:41:44



Sara Pereira de Santana



Samuel Pereira Santana

CPF: 108.191.244-86
Assinou como contratada em 13 jun 2025 às 17:01:08



Samuel Pereira Santana



Yurgan Targe Passos Santana

CPF: 004.256.495-63
Assinou como contratante em 08 jul 2025 às 12:51:54
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 out 2028



Tacyany Ferreira da Silva

CPF: 103.228.234-71
Assinou como testemunha em 09 jul 2025 às 11:11:17



Tacyany Ferreira da Silva

Log

13 jun 2025, 16:19:28	Operador com email samuel@spacelink.net.br na Conta e6fda420-fac3-4568-8464-5dd8bc352d8d criou este documento número 2e2f2859-f828-4ce3-bbc8-a25c8c1b8029. Data limite para assinatura do documento: 13 de julho de 2025 (16:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 jun 2025, 16:26:01	Operador com email samuel@spacelink.net.br na Conta e6fda420-fac3-4568-8464-5dd8bc352d8d alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de julho de 2025 (17:06).

13 jun 2025, 16:26:01	Operador com email samuel@spacelink.net.br na Conta e6fda420-fac3-4568-8464-5dd8bc352d8d adicionou à Lista de Assinatura: samuel@spacelink.net.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel Pereira Santana e CPF 108.191.244-86.
13 jun 2025, 16:26:01	Operador com email samuel@spacelink.net.br na Conta e6fda420-fac3-4568-8464-5dd8bc352d8d adicionou à Lista de Assinatura: contato@s3saude.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yurgan Targe Passos Santana e CPF 004.256.495-63.
13 jun 2025, 16:26:01	Operador com email samuel@spacelink.net.br na Conta e6fda420-fac3-4568-8464-5dd8bc352d8d adicionou à Lista de Assinatura: sara@spacelink.net.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sara Pereira de Santana e CPF 701.658.124-19.
13 jun 2025, 16:26:01	Operador com email samuel@spacelink.net.br na Conta e6fda420-fac3-4568-8464-5dd8bc352d8d adicionou à Lista de Assinatura: tacyany@spacelink.net.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tacyany Ferreira da Silva e CPF 103.228.234-71.
13 jun 2025, 16:28:10	Operador com email samuel@spacelink.net.br na Conta e6fda420-fac3-4568-8464-5dd8bc352d8d fez alteração em contato@s3saude.com.br: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br para assinar como contratante
13 jun 2025, 17:01:08	Samuel Pereira Santana assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail samuel@spacelink.net.br. CPF informado: 108.191.244-86. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6f561b(...), vide anexo 18 fev 2025, 15-10-40.png. IP: 45.168.152.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.3692476 e longitude -40.5152479. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1238.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 jun 2025, 09:41:44	Sara Pereira de Santana assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail sara@spacelink.net.br. CPF informado: 701.658.124-19. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fb5a76(...), vide anexo blob. IP: 45.168.154.128. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.3828537 e longitude -40.5228782. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1244.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 jul 2025, 10:40:51	Operador com email sara@spacelink.net.br na Conta e6fda420-fac3-4568-8464-5dd8bc352d8d fez alteração em yurgantarge.contratos@s3saude.com.br: assinar como contratante. Pontos de autenticação: Certificado Digital
08 jul 2025, 12:51:54	Yurgan Targe Passos Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 004.256.495-63. IP: 187.44.249.2. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

09 jul 2025, 11:11:17 Tacyany Ferreira da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail tacyany@spacelink.net.br. CPF informado: 103.228.234-71. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 855d80(...), vide anexo manuscript_09 jul 2025, 11-10-43.png. IP: 45.168.154.128. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.3614986 e longitude -40.5222424. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1259.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

09 jul 2025, 11:11:18 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2e2f2859-f828-4ce3-bbc8-a25c8c1b8029.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2e2f2859-f828-4ce3-bbc8-a25c8c1b8029, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Sara Pereira de Santana

Assinou o documento enquanto testemunha em 19 jun 2025 às 09:41:44

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fb5a76(...)



Sara Pereira de Santana
blob

Samuel Pereira Santana

Assinou o documento enquanto contratada em 13 jun 2025 às 17:01:08

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6f561b(...)

A rectangular box containing a handwritten signature in black ink. The signature is stylized and appears to be 'SPS'. Overlaid on the signature is a faint, semi-transparent watermark that reads 'Clicksign' and 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' along with the date and time '09/07/2025 17:01:00'.

Samuel Pereira Santana
18 fev 2025, 15-10-40.png

Tacyany Ferreira da Silva

Assinou o documento enquanto testemunha em 09 jul 2025 às 11:11:17

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 855d80(...)

A rectangular box containing a handwritten signature in black ink. The signature is written in a cursive script and reads 'Tacyany Ferreira da Silva'. Overlaid on the signature is a faint, semi-transparent watermark that reads 'Clicksign' and 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' along with the date and time '09/07/2025 11:11:17'.

Tacyany Ferreira da Silva
manuscript_09 jul 2025, 11-10-43.png